REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 313

2019

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
CNPJ 05.513.705/0001-26
http://www.irtdpjminas.com.br/rtdmariana

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCREVENTE SUBSTITUTA
EDNÉIA DA SILVA – ESCREVENTE AUTORIZADA
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCREVENTE AUTORIZADO

Segunda Alteração da Sociedade Simples Limitada:

"PERDIGÃO TRANSPORTES & CIA LTDA"

MARIANA – MG

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil dezenove, autuo os documentos que se seguem. Eu, Ednéia da Silva – Escrevente Autorizada, dou fé e assino.

CONFERE COM ORIGINAL CPL - Mariana

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PERDIGAO TRANSPORTES & CIA LTDA ME
CNPJ: 17.786.939/0001-26

Motivo: Alteração de objeto social, capital social.

PAULO JOSE PERDIGÃO, nacionalidade brasileiro, comerciante, casado, regime parcial de comunhão parcial de bens, nascido em 05.08.1966, inscrito no CPF sob o nº 631.367.836-20, Carteira de Identidade nº M- 4.336.156, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Oito de Março, nº 240, Bairro Vila Maquine, município de Mariana / MG, CEP: 35.420-000.

PATRICIA APARECIDA ARAUJO, nacionalidade brasileira, comerciante, casada, regime parcial de comunhão de bens, nascida em 31.08.1984, inscrito no CPF sob o nº 080.896.696-03, Carteira de Identidade nº MG-15.131.514, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Oito de Março, nº 240, Bairro Vila Maquine, município de Mariana / MG, CEP: 35.420-000.

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada denominada PERDIGAO TRANSPORTES & CIA LTDA ME, CNPJ 17.786.939/0001-26, estabelecida na Rua Piaui, nº 503, Bairro São Sebastião, Município de Mariana / MG, CEP: 35.420-000 com registro primitivo no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG sob o nº 3311 – Livro: A-47 – Pag: 202, resolvem, de pleno acordo e na melhor forma de direito, promover alteração no contrato social da sociedade, nos termos e condições adiante resolvem, de pleno acordo e na melhor forma de direito, promover alteração no contrato social da sociedade, nos termos e condições adiante expostos:

Item I: A sociedade que tem por objeto social Locação com e sem motorista de veículos, maquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço em obras de construção civil em geral, serviço de cerca, serviços de capina e roçada, obras de terraplenagem, serviços de dragagem, coleta de resíduos não perigosos, capina, capinação de rua e logradouros, plantio de mudas, arvores e demais gêneros bem como seu corte e poda, serviços de paisagismo, serviços de conservação, limpeza geral **passa a ser** Locação com e sem motorista de veículos, maquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço em obras de construção civil em geral, serviço de cerca, serviços de capina e roçada, obras de terraplenagem, serviços de dragagem, coleta de resíduos não perigosos, capina, capinação de rua e logradouros, plantio de mudas, arvores e demais gêneros bem como seu corte e poda, serviços de paisagismo, serviços de conservação, limpeza geral, operação de deposito de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não perigosos, eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento, eliminação de resíduos não perigosos por outros meios como despejo em locais de disposição controlada ou vazadauros, coleta de resíduos não perigosos de origem domestica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis e coleta de resíduos em pequenas lixeiras publicas.

Item II: A sociedade que tem o capital social no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa desde já a ter o capital no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado com: um caminhão ACCELO 815- MERCEDES BENZ 2017 placa HNH-8481, um caminhão 9-150 VW 2011 placa PWA-9378, um caminhão 8-160 VW 2012 placa OPE-4757, um caminhão 8-140/ VW PRANCHA 1998 placa JJZ-5706, um caminhão 5-140/ VW 2009 placa HFD-4840, uma MINI ESCAVADEIRA VOLVO e uma L-200 MITSUBISHI 2010 placa HOE-8215.

Item III: A sociedade simples limitada será administrada pelo sócio Paulo José Perdigão.

Em decorrência da alteração havida na cláusula anterior, o capital social de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o capital já totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Patrícia Aparecida Araújo

CONFERE COM ORIGINAL CPL - Mariana

FOLHA Nº 3/4

rotocolo: 026967
eg: 003311
ivro: A85 AV: 00003
olha: 239 Pag: 1
ata: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG
Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro
Livro A
Apresentante: Perdigão Transportes & Cia LTDA

ertifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e ivro acima.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PERDIGAO TRANSPORTES & CIA LTDA ME
CNPJ: 17.786.939/0001-26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 318

Motivo: Alteração de objeto social, capital social.

PAULO JOSE PERDIGÃO, nacionalidade brasileiro, comerciante, casado, regime parcial de comunhão parcial de bens, nascido em 05.08.1966, inscrito no CPF sob o nº 631.367.836-20, Carteira de Identidade nº M- 4.336.156, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Oito de Março, nº 240, Bairro Vila Maquine, , município de Mariana / MG, CEP: 35.420-000.

PATRICIA APARECIDA ARAUJO, nacionalidade brasileira, comerciante, casada, regime parcial de comunhão de bens, nascida em 31.08.1984, inscrito no CPF sob o nº 080.896.696-03, Carteira de Identidade nº MG-15.131.514, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Oito de Março, nº 240, Bairro Vila Maquine, município de Mariana / MG, CEP: 35.420-000.

Unicos sócios da Sociedade Simples Limitada denominada PERDIGAO TRANSPORTES & CIA LTDA ME, CNPJ 17.786.939/0001-26, estabelecida na Rua Piauí, nº 503, Bairro São Sebastião, Município de Mariana / MG, CEP: 35.420-000 com registro primitivo no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG sob o nº 3311 – Livro A-47 – Pag 202, resolvem, de pleno acordo e na melhor forma de direito, promover alteração no contrato social da sociedade, nos termos e condições adiante resolvem, de pleno acordo e na melhor forma de direito, promover alteração no contrato social da sociedade, nos termos e condições adiante expostos:

Item I: A sociedade que tem por objeto social Locação com e sem motorista de veículos, maquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço em obras de construção civil em geral, serviço de cerca, serviços de capina e roçada, obras de terraplenagem, serviços de dragagem, coleta de resíduos não perigosos, capina, capinação de rua e logradouros, plantio de mudas, arvores e demais gêneros bem como seu corte e poda, serviços de paisagismo, serviços de conservação, limpeza geral **passa a ser** Locação com e sem motorista de veículos, maquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço em obras de construção civil em geral, serviço de cerca, serviços de capina e roçada, obras de terraplenagem, serviços de dragagem, coleta de resíduos não perigosos, capina, capinação de rua e logradouros, plantio de mudas, arvores e demais gêneros bem como seu corte e poda, serviços de paisagismo, serviços de conservação, limpeza geral, operação de deposito de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não perigosos, eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento, eliminação de resíduos não perigosos por outros meios como despejo em locais de disposição controlada ou vazadouros, coleta de resíduos não perigosos de origem domestica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis e coleta de resíduos em pequenas lixeiras publicas.

Item II: A sociedade que tem o capital social no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa desde já a ter o capital no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado com: um caminhão ACCELO 815- MERCEDES BENZ 2017 placa HNH-8481, um caminhão 9-150 VW 2011 placa PWA-9378, um caminhão 8-160 VW 2012 placa OPE-4757, um caminhão 8-140/ VW PRANCHA 1998 placa JJZ-5706, um caminhão 5-140/ VW 2009 placa HFD-4840, uma MINI ESCAVADEIRA VOLVO e uma L-200 MITSUBISHI 2010 placa HOE-8215.

Item III: A sociedade simples limitada será administrada pelo sócio Paulo José Perdigão.

Em decorrencia da alteração havida na cláusula anterior, o capital social de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o capital já totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuido:

Patrícia Aparecida Araújo

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR
SERIE IF 00064716

rotocolo: 026967
eg: 003311
ivro: A85 AV: 00003
olha: 240 Pag: 2
ata: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Perdigão Transportes & Cia LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 319

Sócio quotista	Quotas Subscritas	Participação no Capital	Capital Social
PAULO JOSE PERDIGÃO	792.000	99%	792.000,00
PATRICIA APARECIDA ARAUJO	8.000	1%	8.000,00
TOTAL	800.000	100%	800.000,00

TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO ORA AVENCADA E CONSIDERANDO A CONVENIENCIA DE EVITAR A FRAGMENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E MAIS DE UM DOCUMENTO, OS SOCIOS DELIBERAM FINALMENTE A SUA CONSOLIDAÇÃO NA FORMA A SEGUIR:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª – A Sociedade Simples Limitada continua a girar sob o nome empresarial de PERDIGAO TRANSPORTES & CIA LTDA ME e nome fantasia PERDIGÃO TRANSPORTES e sua sede à Rua Piaui, nº 503, Bairro São Sebastião, Município de Mariana/MG, CEP: 35.420-000.

Cláusula 2ª – O Capital Social da Sociedade Simples Limitada é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim distribuído entre os sócios.

Sócio quotista	Quotas Subscritas	Participação no Capital	Capital Social
PAULO JOSE PERDIGÃO	792.000	99%	792.000,00
PATRICIA APARECIDA ARAUJO	8.000	1%	8.000,00
TOTAL	800.000	100%	800.000,00

Cláusula 3ª – O objeto da Sociedade Simples Limitada passa a ser Locação com e sem motorista de veículos, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte, prestação de serviço em obras de construção civil em geral, serviço de cerca, serviços de capina e roçada, obras de terraplenagem, serviços de dragagem, coleta de resíduos não perigosos, capina, capinação de rua e logradouros, plantio de mudas, árvores e demais gêneros bem como seu corte e poda, serviços de paisagismo, serviços de conservação, limpeza geral, operação de deposito de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não perigosos, eliminação de resíduos não- perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento, eliminação de resíduos não perigosos por outros meios como despejo em locais de disposição controlada ou vazadauros, coleta de resíduos não perigosos de origem domestica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis e coleta de resíduos em pequenas lixeiras publicas

Cláusula 4ª – A Sociedade Simples Limitada iniciou suas atividades em 05.03.2013, e terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7ª – A Sociedade Simples Limitada será administrada pelo sócio **PAULO JOSE PERDIGÃO**, com poderes e atribuições de gerenciar a empresa, autorizando o uso do nome empresarial, seja para quaisquer Órgãos, Repartições, Autarquias, compra e venda de bens além das demais, dentro da necessidade com assinatura conjuntas com e ou individualmente, e é vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e do administrador, em todos os negócios necessários a consecução de seu objeto social.

Patrícia Aparecida Araújo

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR
SÉRIE IF 00064787

Protocolo: 026967
Reg: 003311
Livro: A85 AV: 00003
Folha: 241 Pag: 3
Data: 08/01/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Perdigão Transportes & Cia LTDA

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

Cláusula 10ª – A Sociedade Simples Limitada poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª – Ao sócio terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Cláusula 13ª – Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 14ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos duram a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da comarca de Mariana – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

MARIANA, MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PAULO JOSE PERDIGÃO
CPF sob o nº 631.367.836-20
Sócio Administrador

PATRICIA APARECIDA ARAUJO
CPF sob o nº 080.896.696-03
Sócio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 320

Dou fé. Mariana, 08 de janeiro de 2019.

Ednéia da Silva - Escrevente

Código	Ato	QQtd	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
501-1	Certidão PJ	1	R$ 17,75	R$ 0,53	R$ 1,07	R$ 6,65	R$ 26,00
502-9	Folha Adicional PJ	2	R$ 2,50	R$ 0,08	R$ 0,16	R$ 0,54	R$ 3,28
Total			R$ 20,25	R$ 0,61	R$ 1,23	R$ 7,19	R$ 29,28

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA
Mariana, MG
Selo Número: CBS70522
Código: 4928.3175.6612.2860
Total de atos: 3 / Emol: 21,48 TFJ: 7,19 Total: 28,67
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR
SELO DE AUTENTICIDADE 00064788

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 303

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/270.046-9	J173596276609	25/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
570.897.366-87	WALTER DE PAULA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6295044 em 14/06/2017 da Empresa EMPAR EMPRESA DE PARTICIPACAO E LOCACAO EIRELI - ME, Nire 31600333138 e protocolo 172700469 - 25/05/2017. Autenticação: A9CEF5A7F910DD2C677EDBCFE15674BF90C3B9B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171002550893 e o código de segurança EIVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.